



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.920, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.656, de 19 de novembro de 2013, que aprova o Plano de Trabalho da Comissão Estadual do PROVAB, nos termos da Portaria GM/MS nº 568, de 5 de abril de 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- a Portaria Interministerial nº 2.087, de 1 de setembro de 2011, que Institui o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB);
- a Portaria Interministerial nº 3.031, de 26 de dezembro de 2012, que altera a Portaria Interministerial MS/MEC nº 2.087, de 1º de setembro de 2011, que institui o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica;
- a Portaria GM/MS nº 568, de 5 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação das Comissões de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e cria incentivo financeiro de custeio para manutenção e execução de suas atividades no ano de 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.486, de 19 de junho de 2013, que institui a Comissão Estadual do PROVAB;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.553, de 21 de agosto de 2013, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.486, de 19 de junho de 2013, que institui a Comissão Estadual do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.884, de 16 de julho de 2014, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.486, de 19 de junho de 2013, que institui a Comissão Estadual do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.578, de 18 de setembro de 2013, que aprova o Regimento Interno da Comissão de Coordenação Estadual do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB);
- a validação pelos membros da Comissão do PROVAB das ações a serem realizadas bem como metas e objetivos a serem alcançados; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 204ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de agosto de 2014.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.656, de 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2014

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.920, DE 20 DE AGOSTO DE 2014
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.920, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

“ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.656, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013”.

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	SGETS DEGES PROVAB
----------------------------	---	-----------------------------------

Plano de Trabalho para o uso do recurso de incentivo de custeio para manutenção e execução das atividades das Comissões de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do PROVAB

Pelo presente instrumento, a Comissão de Coordenação Estadual de Minas Gerais e a Comissão Intergestores Bipartite (CIB), aprova o Plano de Trabalho para o uso do recurso de que trata a Portaria GM/MS nº 568, de 05 de abril de 2013, conforme apresentado abaixo:

CNPJ do Fundo Estadual de Saúde: 03.133.408/0001-20 EXERCÍCIO: 2014 UF: MG

FONE: (31) _____ EMAIL: _____

1. Introdução / Justificativa:

O Programa de Valorização dos Profissionais na Atenção Básica - PROVAB constitui iniciativa de formação dos profissionais de saúde, em especial do médico, para a real necessidade da população brasileira. Prioriza a inserção desse profissional em localidades com maior carência para este serviço. A adesão é feita pelos municípios e profissionais que estejam interessados em contribuir para a efetivação e ampliação da Estratégia de Saúde da Família.

Para a formação dos médicos o programa estruturou um processo de educação permanente que contempla a participação em curso de especialização em Saúde da Família, com a finalidade propiciar o desenvolvimento de competências e habilidades para o trabalho na Atenção Primária à Saúde (APS). A atividade de supervisão compõe o processo de educação permanente, cuja



responsabilidade foi delegada a instituições de ensino superior que aderiram ao programa por meio de Termo de Cooperação. Equipes de supervisores médicos comprometem-se a dar efetividade ao PROVAB oferecendo supervisão à distância e presencial aos médicos do PROVAB.

Com a finalidade de melhor acompanhamento e gestão das atividades do PROVAB, o Ministério da Saúde propõe uma gestão colegiada no nível estadual com a criação da Comissão de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do PROVAB instituídas pela Portaria GM/MS nº 568, de 05 de abril de 2013. A Comissão constitui instâncias de coordenação, orientação e execução das atividades necessárias à execução do PROVAB no âmbito do respectivo ente federativo.

Considerando o efetivo trabalho da referida Comissão, a mesma portaria cria incentivo financeiro para manutenção e execução de suas atividades no ano de 2014. Para tanto, se justifica a necessidade de elaboração de um Plano de Trabalho, no qual a Comissão de Coordenação Estadual definiu a realização de um estudo para avaliação e análise do programa em Minas Gerais, considerando todos os atores envolvidos, sendo estes estudos realizados pelos membros da Comissão de Coordenação Estadual.

Para apresentação e discussão dos resultados dos estudos e discussões dos processos de trabalho, bem como levantamento de possíveis melhorias para o ano serão realizados encontros/seminários/eventos científicos, nos quais contaremos com a participação de todos os envolvidos: Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, COSEMS, Comissão Estadual do PROVAB e Supervisores das Instituições Supervisoras.

2. Objetivos:

- Promover a consolidação do PROVAB no Estado de Minas Gerais;
- Fortalecer o processo de trabalho dos médicos nas regiões trabalhando condutas compartilhadas de supervisão;
- Avaliar os processos implementados e as perspectivas para os próximos ciclos nas quatro dimensões em conjunto (Profissionais, Universidades, Municípios, Equipes de Saúde da Família), identificando os perfis, motivações e avaliação do programa, bem como pontos positivos e negativos;
- Analisar o desempenho do programa entre as instituições, municípios e perfis profissionais, auxiliando o Estado na proposição de melhorias.



3. Tempo de execução estimado:

De agosto de 2014 a dezembro de 2014

4. Metodologia:

Para o alcance dos objetivos propostos caberá a Comissão de Coordenação Estadual do PROVAB realizar as seguintes atividades:

- Reuniões mensais da Comissão para desenvolvimento e monitoramento do PROVAB em MG;
- Análises das demandas oriundas do processo de acompanhamento das atividades;
- Visitas supervisionadas aos municípios com o objetivo de avaliar in loco o alcance do programa e o nível de formação dos profissionais;
- Realização de eventos científicos, encontros e seminários de trocas de experiências;
- Divulgação de materiais educativos

5. Resultados esperados:

- Contribuir para a consolidação do PROVAB no âmbito Estadual;
- Consolidar um processo de monitoramento e avaliação do PROVAB no Estado de MG;
- Contribuir para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde nos municípios de MG;
- Aperfeiçoamento da gestão operacional do PROVAB por meio do intercâmbio entre os parceiros envolvidos;
- Contribuir nas discussões sobre formação do profissional de saúde, com ênfase na Atenção Primária à Saúde;
- Propiciar ao PROVAB uma gestão que atenda às necessidades e realidade dos municípios de MG.

AUTENTICAÇÃO

____/____/____ _____

DATA NOME DO COORDENADOR ESTADUAL DO PROVAB
ASSINATURA DO COORDENADOR ESTADUAL DO PROVAB



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE